



ESCLARECIMENTO Nº 001

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2023 – CCL/PMB

Processo Administrativo nº: 3632/2023

Solicitante: VOX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos do município de Barreirinhas ao aterro sanitário do Titara em Rosário/MA.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail/sistema, pela empresa VOX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2023** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 65, 66, 67, 68, 69 e 70 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **18/09/2023 às 14h30min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 13/09/2023 às 23h59min**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 11/09/2023, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a empresa VOX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, solicitou esclarecimentos ao edital. Observemos:

Boa tarde, gostaria de esclarecimentos sobre o ITEM 37.5 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2023 no qual dispõe sobre:

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ao agência.



Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins é o método legal para inscrição e cadastro de empresas no Brasil. Esse sistema, regido pelas normas estabelecidas na Lei 8.934/1994, é aplicado em todo o território nacional de maneira coordenada por órgãos federais e estaduais. Os objetivos do registro comercial incluem:

- I. Garantir a segurança, publicidade, autenticidade e eficácia dos atos jurídicos das empresas mercantis que estão sujeitos a registro legalmente.
- II. Registrar empresas nacionais e estrangeiras em operação no país, mantendo informações atualizadas.
- III. Efetuar o registro dos agentes auxiliares do comércio e gerenciar o seu cancelamento, quando necessário.

Cada ato de constituição de empresa recebe um Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE), que deve ser compatível com outros números utilizados em registros federais. O sistema de registro é composto pelos seguintes órgãos:

- I. O Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão central com funções de supervisão, orientação, coordenação e normatização no âmbito técnico, e funções suplementares no âmbito administrativo.
- II. As Juntas Comerciais, como órgãos locais, responsáveis pela execução e administração dos serviços de registro.

Cada Junta Comercial em cada unidade federativa tem jurisdição sobre a área geográfica correspondente e está subordinada administrativamente ao governo estadual e, tecnicamente, ao Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Os documentos obrigatórios para registro comercial, como estatutos, contrato social e suas alterações, devem ser apresentados para arquivamento na Junta Comercial. O requerimento deve ser dirigido ao presidente da Junta Comercial, e o prazo para apresentação é de trinta dias a partir da data de assinatura, com efeitos retroativos a essa data.

Portanto, diante dos esclarecimentos NÃO houve necessidade de modificação do edital.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias do Pregão Eletrônico nº 046/2023, motivo pelo qual fica mantida a data de abertura do certame para o dia 18/09/2023 às 14h30min.**

Barreirinhas – MA, 13 de setembro de 2023.

Áquilas Conceição Martins
Pregoeira